

## Expediente

## Sumário



**PREFEITURA DE MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Secretaria de Governança em Licitações e  
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Cristiane Reis da Silva  
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal  
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code  
para mais notícias



[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

Leis e Decretos	4
Atos do Prefeito	7
Atos Conjuntos	8
Secretaria de Administração	9
Secretaria de Agricultura e Pecuária	10
Secretaria de Assuntos Religiosos	10
Conleste do Município de Maricá	10
Secretaria de Cultura e das Utopias	11
Secretaria de Direitos Humanos	11
Secretaria de Educação	11
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	13
Secretaria de Governança Em Licitações e Contratos	13
Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública	14
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	14
Secretaria de Políticas para a Terceira Idade	15
Secretaria de Relações Internacionais	15
Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento	16
Secretaria de Saúde	16
Secretaria de Segurança Cidadã	16
Secretaria de Trabalho e Emprego	16
Secretaria de Transporte e Postura	22
Secretaria de Turismo	23
CODEMAR	24
SANEMAR	24
COMDIM	24
EPT	25
ICTIM	29
ISSM	29
FEMAR	29
SOMAR	30

## LEIS E DECRETOS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 404 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera o art. 63 da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais

A Câmara Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o caput e os parágrafos 1º e 2º e inclui os parágrafos 3º e 4º ao artigo 63 da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 63. Os agentes públicos que, a serviço, se afastarem da sede em que têm exercício, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 2º As parcelas a que se refere o caput deste artigo possuem natureza indenizatória, não incidindo sobre elas desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

§ 3º Os afastamentos em território nacional serão autorizados pelos titulares de órgãos ou entidades aos quais o agente público estiver vinculado.

§ 4º Os afastamentos para o exterior deverão ser submetidos à autorização do chefe do poder ao qual o agente público estiver vinculado.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá,

Estado do Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

## DECRETO Nº 116, de 11/06/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 24.844.066,23 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• A Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 24.844.066,23 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.80.2542	VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.34	1704	21804	R\$ 6.897.561,56
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 840.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 4.644.499,90